



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX - Nº 208

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1967

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 25.10.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs.:

Sociedades Corretoras

a) **Autorização para funcionar:**
A-67-838 - Millen S. A. - Corretora de Câmbio e Títulos Florianópolis (SC).

A-67-2.252 - Hodson Menezes - Corretora de Títulos e Valores Limitada Recife (PE).

A-67-2.538 - Master S. A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários - Belo Horizonte (MG).

A-67-2.769 - José Francisco de Melo Tavares "Corretor de Títulos e Valores Mobiliários" - Santos (SP).

Sociedade de Crédito Financiamento e Investimentos

a) **Aumento de capital - reforma de estatuto:**

A-67-2.313 - Coelho S. A. - Investimentos - De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$ 60.000,00.

b) **Instalação de dependência:**
A-67-2.313 - Coelho S. A. - Investimentos - Santos (SP).

c) **Mudança de localização da sede:**

A-67-2.313 - Coelho S. A. - Investimentos - De Santos (SP) para São Paulo (SP).

d) **Reforma de estatuto com transformação em sociedade corretora:**

A-67-2.313 - Coelho S. A. - Investimentos - A.G.E. de 18.5.67, adotada a denominação de Coelho S. A. - Câmbio e Valores.

e) **Reforma de estatuto com transformação em sociedade de tipo misto:**
A-67-3.068 - Cia. Piratini de Investimentos - A.G.E. de 4.9.67, adotada a denominação de Cia. Piratini de Investimentos, Financiamento e Crédito.

A-67-3.257 - Cia. Metropolitana de Crédito e Financiamento A.G.E. de 28.9.67, adotada a denominação de Cia. Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos.

DESPACHOS DO GERENTE

De 23.10.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs.:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) **Aumento de capital - reforma de estatuto:**

A-67/2.151 - Piratininga S. A. - Crédito, Financiamento e Investi-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

mentos - De NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 500.000,00.

b) **Prorrogação do prazo de funcionamento:**

A-67/2.151 - Piratininga S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 3.5.68.

c) **Reforma de estatuto:**

A-67/1.378 - Credibrás Financeira do Brasil S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento - A.G.E. de 20.9.67.

A-67/2.514 - Cia. Anhangüera de Investimentos, Crédito e Financiamento A.G.E. de 4.3.67.

A-67/2.742 - Cia. Guanabara de Crédito, Financiamento e Investimentos A.G.E. de 31.3.67.

De 28.10.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs.:

Banco de Investimento

a) **Reforma de estatuto com mudança de denominação:**

A-67/3.295 - Banco Nacional de Investimento S. A. A.G.E. de 15.9. de 1967, adotada a denominação de Banco Bradesco de Investimento S/A.

Sociedade Corretora

a) **Alteração de contrato com mudança de denominação:**

A-67/3.308 - H. & H. Picchioni - Corretores de Bolsa e Câmbio Limitada - Alteração contratual de 13.10.67, adotada a denominação de H. H. Picchioni - Corretores de Bolsa e Câmbio Ltda.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) **Aumento de capital - reforma de estatuto:**

A-67/3.344 - Mutual S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 750.000,00.

b) **Eleição de Diretoria:**

A-67/3.244 - Cresca S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos A.G.E. de 18.9.67.

c) **Prorrogação do prazo de funcionamento:**

A-67/2.276 - Chefiel S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 18.10.69.

A-67/3.219 - União Financeira S.A. - Créditos, Financiamentos e Investimentos - Até 14.10.69.

b) **Reforma de estatuto:**

A-67/3.268 - Capital - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos A.G.E. de 14.8.67.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs.:

Em 23.10.67

a) **Prorrogação do prazo de autorização para funcionar**

329-67 - Banco Riachuelo S. A. - Até 18.11.68.

615-67 - Banco Comércio e Indústria Norte-Riograndense S. A. - Até 6.11.69.

Em 24.10.67

b) **Instalação de agências**

876-67 - Banco Brasileiro da Indústria e Comércio - A. Em Itaiópolis (PR) e Guarapuava (PR).

c) **Prorrogação do prazo de autorização para funcionar**

516-67 - Banco do Trabalho S.A. - Até 31.10.70.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

De 24.10.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs.:

d) **Aumento de capital e reforma de estatutos**

962-67 - Banco Vaz S. A. - De NCr\$ 360.000,00 para NCr\$ 600.000,00.

e) **Transferência de localização de departamento**

717-58 - Banco Econômico da Bahia S. A. - de Maceló (AL), carta-patente nº I-067, para Natal (RN). De Cipó (BA), carta-patente nº I-087, para Paulista (PE).

f) **Transferência de localização de departamento**

3.245-66 - Banco da Bahia S. A. - De Mandaguari (PR), carta-patente nº 6.438, para Foz do Iguaçu (PR).

SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

De 20.10.67, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs.:

a) **Aumento de capital e reforma de estatutos**

SP-301-67 - Banco Intercontinental S. A. - de NCr\$ 1.300.850,00 para NCr\$ 1.600.850,00.

b) **Incorporação de reservas para futuro aumento de capital - Lei número 4.357-64**

SP-151-67 - Banco Auxiliar de São Paulo S. A. - de NCr\$ 2.654.368,39.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o Ofício nº 34-67, de 13 de corrente da Gerência de Blumenau, resolve:

Nº 239 - Tornar sem efeito a Portaria nº 111-66, de 16 de novembro de 1966, que designou o servidor Fred Fuhman, ocupante do cargo de Oficial de Administração N-14-B, do Quadro de Pessoal desta CEE. Parte Permanente, com exercício na Agência de Blumenau, para substituição eventual do Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, da mesma Agência.

Nº 240 - Designar o servidor Heriberto Ataul dos Santos, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal desta CEE. Parte Permanente, com exercício na Agência de Blumenau, para substituição eventual do Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, da mesma Agência. - Heriberto Hulse, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regimento

Interno e Regulamento do Pessoal aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 448 - Designar o Engenheiro, TC.601.22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia - Armando Martins do Valle, para exercer a função gratificada, símbolo I-F, de Chefe da Seção de Obras do 6º Distrito Ferro-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

viário, vaga em virtude da posse do Engenheiro Ennio Ceiso Flores de Sousa em outra função gratificada.

Nº 449 — Designar o Engenheiro TC.602.21-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — David Henrique Sesa para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Fiscalização do 6º Distrito Ferroviário, vaga em virtude da posse do Engenheiro Ernani Mazza Wetternick no cargo em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento do mesmo Departamento. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA C.P.C.

Proc. nº 10.350-67 — No requerimento em que a firma "Comercial Construtora Stecca S.A.", requer inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres. Em, 20 de outubro de 1967. — *João Carlos Gurgel Barbosa.*

Proc. n.º 10.421-67 — No requerimento em que a firma "SICE" Sociedade Industrial de Construções e Engenharia Ltda., requer inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres. Em, 20 de outubro de 1967. — *João Carlos Gurgel Barbosa.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do (artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.658, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 2.257 — Dispensar a servidora Nair Machado, matrícula nº 2.121.372, amparada pela Lei nº 4.069-62, de Substituta do Chefe da Seção de Pessoal — (S.A.D.-4) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 19º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.258 — Designar o servidor-agregado Erich Arnold Schuler, matrícula 1.164.977, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o

Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D.) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 10º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.259 — Dispensar o servidor Sebastião Dorivé Augusto Silva, matrícula 2.098.197, amparado pela Lei nº 3.967-61, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transporte (S.Tr. D.-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.261 — Designar o Oficial de Administração Nível 14, Barsanulfo Pereira Gomes, matrícula número 1.038.073, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transporte (S.Tr. D.-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.263 — Dispensar o Oficial de Administração nível 12, José Francisco Serra Guimarães, matrícula número 2.091.421, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.265 — Designar o Oficial de Administração nível 12, José Francisco Serra Guimarães, matrícula número 2.091.421, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 8º Distrito Rodoviário Federal. — *Eliseu Resende.*

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 443.5/67 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições e nos termos do § 2º do Artigo 7, das prescrições baixadas pela Resolução nº 364.2/66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-665/65 e DNPVN-20.398/66, bem como o que ficou deliberado na sua 443ª

Reunião Ordinária, realizada em 6 de outubro de 1967, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução, no valor de NCr\$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte cruzeiros novos), e respectivos reforços, à Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., referente à execução do fornecimento e colocação de além do parecer-me geral, a cada uma 20.000 toneladas de pedra de enrocamento nos espigões de defesa do Bairro Novo, em Olinda, no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1967 — *Hildebrando de Araújo Góes,* Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 443.6-67 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições e nos termos do § 2º do Art. 7, das prescrições baixadas pela Resolução nº 364.2-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. 26-66 e DNPVN. 1.511-67, bem como o que ficou deliberado na sua 443ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de outubro de 1967, resolve:

Autorizar o Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução, no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) e respectivos reforços, à Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S. A., referente à construção de 22 (vinte e duas) bóias sobre flutuantes, para o cais do Porto de Manaus, no Estado do Amazonas.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1967. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 443.7-67 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 186-67 e DNPVN. 13.215-67 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Ceará bem como o que ficou deliberado na sua 443ª Reunião Or-

dinária, realizada em 6 de outubro de 1967, resolve:

Opinar, para os efeitos do disposto no Art. 20 do Decreto-lei nº 126, de 31 de janeiro de 1967, que a área excedente entre o limite oeste (segmentos retilíneos de 26,35m, 3,20m e 70,00m) e o perfilamento leste da rua "D" em Fortaleza, Ceará, terreno ocupado pela Cia. de Produtos Marítimos do Brasil S. A., não é de interesse portuário.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1967. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 443.9-67 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do inciso A da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963;

Considerando os termos do Ofício G-2.444, de 29 de setembro de 1967, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis;

Considerando o que consta do Processo CNPVN 75-67;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 443ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de outubro de 1967, resolve:

I — Opinar favoravelmente ao encaminhamento do projeto de alteração do Regimento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, apresentado pelo seu Diretor-Geral e que baixa rubricado pelo Chefe da Secretaria deste Conselho, ao Ministério dos Transportes, visto atender às exigências do mesmo órgão.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1967. — *Hildebrando de Araújo Góes,* Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 444.1-67 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, item B, alínea 8, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e

Considerando o que consta dos processos MT-nº 2.546-67, DNPVN nº 13.370-67 CNPVN. 684-65;

Considerando os esclarecimentos prestados pelo Sr. Diretor-Geral do DNPVN no ofício G-2511, de 6 de outubro de 1967;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na 444ª Reunião Ordinária, realizada aos 10 de outubro de 1967, resolve:

Aprovar minuta de Portaria Ministerial que com esta baixa, rubricada pelo Chefe do Gabinete da Presidência deste Conselho, alterando a Portaria nº 401, de 14 de julho de 1966, a fim de elevar a taxa única para o embarque de minério no Porto do Rio de Janeiro de Cr\$ 1.061,00 (Hum mil e sessenta e um cruzeiros antigos) para NCr\$ 1,35 (Hum cruzeiro novo e trinta e cinco centavos), correspondente ao embarque de uma tonelada de minério, no porto do Rio de Janeiro.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 444.2-87 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. 173 de 1967 e DNPVN. 12.707-67, e o que ficou deliberado na sua 444ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 1967, resolve:

I — Autorizar o Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamento ao servidor Humberto Berutti Augusto Moreira Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), para atender despesas que se classifiquem nos seguintes itens das Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, deste Conselho:

- a) Pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, que não permitam delongas na sua realização;
- b) Pagamento de despesas com combustíveis e matérias primas destinadas às oficinas e serviços industriais do DNPVN, se as circunstâncias assim exigirem.

II — A despesa correrá por conta da verba "3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 01 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, do Orçamento do DNPVN para 1967.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 1967. — *H. Araújo Góes.*

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Baía do Prata Sociedade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "g" dos Estatutos Sociais da empresa, resolve:

Nº 118 — Dispensar, a partir de 4-10-67, o Sr. Osman de Oliveira Guimarães, que houvera sido contratado através da Portaria nº 89, de 28 de abril de 1967.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Presidente do Serviço de Navegação da Baía do Prata Socie-

dade Anônima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "g" dos Estatutos Sociais da Empresa, resolve:

Nº 123 — Exonerar o Sr. Jorge Elias Giballe do cargo de Chefe do Departamento do Material, a partir desta data.

Nº 124 — Nomear o Sr. Cid Ferdinando Coutinho, para exercer o cargo de confiança de Chefe do Departamento do Material com o ordenado mensal de NCr\$ 715,00 em

substituição ao Sr. Jorge Elias Giballe;

A critério exclusivo da Diretoria, o empregado poderá reverter ao cargo anteriormente ocupado, perdendo a remuneração do cargo de confiança.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 1 do Rio de Janeiro, quanto ao servidor. — *Geraldo Luiz Brandão Ungerer.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA INDUSTRIAL FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor da Escola Industrial Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto 53.719, de 18 de março de 1964, resolve:

Nº 1 — Exonerar, a pedido e a partir desta data, o Assistente de Educação, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Escola, João Alfredo Savastano Ramalho, aproveitado nos termos do parágrafo único do art. 23 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962. — *Amaro Nascimento Mendes.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 1.162 — Designar Celina Almeida Bandeira, Assistente de Administração, Código AF-602.14-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Assessor-Adjunto de seu Gabinete, concedendo-lhe a gratificação de representação mensal de NCr\$ 200,00, fixada para a referida função na Tabela anexa à E.M. nº 498-67 do DASP, publicada no D.O.U. de 28 de junho do corrente ano.

Nº 1.163 — Designar Raimunda Nunes de Medeiros, Dactilógrafa, Código AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, concedendo-lhe a gratificação de representação mensal de NCr\$ 120,00, fixada para a referida função na Tabela anexa à E.M. nº 498-67 do DASP, publicada no D.O.U. de 28 de junho do corrente ano.

Nº 1.164 — Designar Vicente Silva, Servical, Código GL-102.5-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, concedendo-lhe a gratificação de representação mensal de NCr\$ 75,00, fixada para a referida função na Tabela anexa à E.M. nº 498-67 do DASP, publicada no D.O.U. de 28 de junho do corrente ano.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.078-67, resolve:

Nº 1.196 — Dispensar Jurandir Moura da Silva, ocupante do cargo de Produtor Radiofônico; Código EC-304,

12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, da função gratificada de Chefe da Seção de Publicações, Símbolo 9-F, do Departamento Cultural.

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.755-67, resolve:

Nº 1.198 — Exonerar, a pedido, na forma do art. 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Josete de Oliveira Campos, ocupante do cargo de Arquivista, Código EC-303.7-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Reitoria, vigorando o presente ato a partir de dezembro de 1965. — *Guilherme Martins Alves.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 161 — Conceder exoneração, a partir de 1 de agosto de 1967, a Geraldo Lauro Silveira, do cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotado na Cadeira de Biofísica da Faculdade de Medicina, da mesma Universidade.

Nº 162 — Dando cumprimento ao artigo 23, acima citado, para atender ao sistema de rodízio, dispensar a partir de 1º de setembro do corrente ano, o Procurador de 3ª Categoria, Syleno Ribeiro de Paiva, do cargo em comissão de Procurador Geral desta Universidade, designando para exercer o referido cargo, criado pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente, o Procurador de 3ª Categoria, Valtter Ramos da Costa Porto, a partir daquela data.

PORTARIAS DE 11 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 168 — Conceder dispensa a Jarbas Augusto Ribeiro Maciel, Tradutor, nível 16, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Rádio (Divisão de Imprensa e Rádio), Símbolo 5-F, a partir de 23 de agosto de 1967.

Nº 169 — Conceder exoneração, a partir de 19 de fevereiro de 1967, a Lucila Maria Robalinho do Amaral, do cargo de Escriburário, nível 8 do Q. P. da U. F. Pe. lotada na Faculdade de Filosofia de Pernambuco, da mesma Universidade.

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 171 — Conceder dispensa a Ivanise Beilens Jungmann Pinto, Oficial de Administração, nível 12, lotada na Reitoria, da função gratificada de Encarregada do Setor de Assentamentos da Seção de Cadastro, Símbolo 12-F, a partir do dia 5 de setembro de 1967.

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 179 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Fileno da Veiga Pessoa no cargo de Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 184 — Promover, no Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 30 de setembro de 1967, nos termos dos Decretos nºs 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e 60.611, de 24 de abril de 1967, Na série de classes que compõem a classe de "Guarda", Código GL-203:

Por merecimento, a:

1 — Manuel Joaquim de Santana, da classe "A", nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga resultante da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Decreto nº 51.352, de 4 de dezembro de 1961).

Nº 185 — Promover, no Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 31 de março de 1964, nos termos dos Decretos números 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e 60.611, de 24 de abril de 1967. Na série de classes que compõem a classe de "Laboratorista", Código .. P-1.602:

Por merecimento, a:

1 — Antonio Azevedo do Rego, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga decorrente do falecimento de Joaquim José da Silva.

Nº 186 — Promover, no Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 30 de junho de 1964, nos termos dos Decretos números 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e 60.611, de 24 de abril de 1967.

Na série de classes que compõem a classe de "Laboratorista", Código .. P-1602:

1 — Mavial José dos Santos, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, em vaga decorrente da exoneração concedida a Alfredo de Souza Freitas.

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 187 — Promover, no Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 31 de dezembro de 1964, nos termos dos Decretos números 53.480, de 23 de janeiro de 1964, e 60.611 de 24 de abril de 1967.

A — Na série de classes que compõem a classe de "Oficial de Administração", Código AF-201:

Por merecimento; a:

1 — Cella Miranda Ferreira, da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vaga decorrente da exoneração concedida a Elmano Amorim de Moraes.

Por antiguidade, a:

1 — Rildo José Alves da Silva, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga decorrente da promoção de Cella Miranda Ferreira.

B — Na série de classes que compõem a classe de "Motorista", Código CT-401:

Por merecimento, a:

1 — Apolonio Pires de Brito, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, em vaga decorrente do falecimento de George Tavares Alheiros.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Serviços Gerais

Relação INPS nº 108-67

Determinações de Serviço
DIRETORIA-GERAL

Retificações

Onde se lê: 100, de 11-9-67...b) Designa os servidores discriminados, par exercer as funções que especifica: — gramador de Equipamento Periférico, 4-F — Almir Pereira da Silva, 414.665, Processador de Computador, 6-F — René Nunes Maia, 419.402, Processador de Computador, 7-R...

Leia-se: 101, de 11-9-67 — ...b) Designa os servidores a seguir discriminados, para exercer as funções que especifica: — Emma Corrêa Martins, 402.766, Programador de Equipamento Periférico, 4-F — Almir Pereira da Silva, 414.665, Processador de Computador, 6-F — René Nunes Maia, 419.402, Processador de Computador, 7-F...

Relação INPS nº 109-67

Determinações de Serviço
PROCURADORIA-GERAL

55, de 12-9-67
Onde se lê: ... ficando consequentemente, dispensado da função de Auxiliar de Gabinete (I), 12-F;...
Leia-se: ... ficando consequentemente, dispensado da função de Auxiliar de Gabinete (I), 12-F;...
61, de 12-9-67
Onde se lê: ... para exercer o cargo de Subprocurador-Geral, 2-G;...
Leia-se: ... para exercer o cargo de Subprocurador-Geral, 2-C;...
Onde se lê: 69, de 12-9-67 — Nomeia Tullo Tavares, 403.253;...
Leia-se: 69, de 12-9-67 — Nomeia Tullo Tavares, 403.253;...
Onde se lê: 74, de 12-9-67 — Designa Alda Bellinha de Saimont Campbell, 602.988;...
Leia-se: 74, de 12-9-67 — Designa Alda Bellinha de Saimont Campbell, 602.988;...

Relação INPS nº 111-67

Onde se lê:
RELAÇÃO INPS Nº 11-67
Leia-se:
RELAÇÃO INPS Nº 111-67

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: 291, de 11-9-67 — Designa: a) Ecclesia de Assis Nogueira Chagas, função de Chefe do Serviço (B), 3-F, b) Nair Melo Montelro, 406.890;...
Leia-se: 291 de 11-9-67 — Designa a) Ecclesia de Assis Nogueira Chagas, 402.495, agregada, para exercer a função de Chefe de Serviço (B), 3-F;...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL em Goiás

Onde se lê: 161, de 20-7-67 — Nomeia Durval Napoli, 203.565;...
Leia-se: 161, de 20-7-67 — Nomeia Durval Napoli, 203.565;...

SECRETARIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: 1.110, de 15-9-67 — Designa Cláudio Caruso, 406.652, agregado, para exercer a função de Assistente de Serviço 3-F, no Serviço de Administração de Imóveis;
Leia-se: 1.110, de 15-9-67 — Designa Cláudio Caruso, 406.652, agregado, para exercer a função de As-

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) — Nº 180, de 26-9-67.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

assistente de Serviço, 3-F, na JRPS, dispensando-se, consequentemente, da função de Assistente de Serviço, 3-F, no Serviço de Administração de Imóveis.

Relação INPS nº 112-67

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE ORÇAMENTO-PROGRAMA

Onde se lê: 18, de 13-9-67 — Nomeia Ivete Abinades dos Santos Torres, 410.747.
Leia-se: 18, de 13-9-67 — Nomeia Ivete Abinades dos Santos Torres, 410.747.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

350, de 11-9-67.
Onde se lê: ... com as atribuições de Responsável pela Turma de Cadastro
Leia-se: ... com as atribuições de Responsável pela Turma de Cadastro A.

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) nº 182, de 26 de setembro de 1967.

Relação SSG nº 198-67

Acesso — para o cargo de Oficial de Administração, n°vel 12-A, a contar de 31-3-65.
Onde se lê: ... Léa da Silva Costa, nº 3.733, ...
Leia-se: ... Léa da Silva Costa, nº 603.733, ...
Acesso — para o cargo de Oficial de Administração, n°vel 12-A, a contar de 30-9-65.
Onde se lê: ... Haroldo Guimarães, nº 601.542, Francisco Vasconcelos Luna, nº 600.117, ...
Leia-se: ... Haroldo Guimarães, nº 601.633, Amália Pinheiro, número 601.198, Rubens da Almeida, número 601.542, Francisco Vasconcelos Luna, nº 600.117, ...

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) nº 176, de 18 de setembro de 1967.

Relação SSG nº 204-67

Promoção — por merecimento na série de Classes de Médico, do nível 17-A para o nível 18-B.
Onde se lê: ... Sebastião Campos, nº 105.080, ...
Leia-se: ... Sebastião Campos, nº 105.060, ...
Onde se lê: ... Antonio Fianco da Grande, nº 105.071, Luro Reinaldo Muller, nº 105.28, ...
Leia-se: ... Antonio Fianco Casa Grande, nº 105.071, Lauro Reinaldo Muller, nº 105.228, ...

Relação SSG nº 206-67

Onde se lê: Anulação das Portarias de exoneração INPS-R ns. 36 e 37, de 6-3-67, e SSG 75, ...
Leia-se: Anulação das Portarias de exoneração INPS-R ns. 36 e 37, de 6-3-67, e SSG 675, ...
Onde se lê: ... Flavia Mello de Freitas, nº 212.84 — no Estado da Guanabara; ...
Leia-se: ... Flavia Mello de Freitas, nº 212.884 — no Estado da Guanabara; ...

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) nº 180, de 22 de setembro de 1967.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 281-67

Despachados pelo Diretor do DP.
Em 19 de outubro de 1967

Amazonas

HBF — 42.725 (pensão mensal vitalícia) — Cicero Macário da Silva — Homologada a habilitação de Dona Otília Nunes Marques ao benefício, na qualidade de companheira.

São Paulo

HBP — 12.480 (Rec. obrigatório) — Alfredo José dos Santos — Indeferida a habilitação de fis. 3.
Em 17 de outubro de 1967

Guanabara

HBF-30.260 — Grat. adicional — Carlos Teixeira Campos — Indeferido o requerido a fis. 23.

Minas Gerais

HBF — 38.948 — (pensão) — Benedito Francisco Lima — Indeferida as habilitações dos menores Regina e Juracy.

Guanabara

Proc. nº 62.173 (pensão) — Galcindo Duarte da Cunha — Indeferida os pedidos de pensão formulados por Lucinia Koch da Cunha e Carmelita Koch da Cunha (filhas maiores).

Proc. 44.317-67 (pensão) Sebastião Marcondes de Oliveira — Indeferido o pedido de pensão formulado por Dona Guilomar Marcondes Serpa.

RESOLUÇÃO Nº SG-193 DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e considerando o interesse dos serviços, resolve:

Designar Anna Maria de Paiva Venturrell, Escrevente Datilógrafo nível "7", matrícula nº 1.382.266, para substituir Therezinha Cintra Magalhães, na Função Gratificada, símbolo — 16-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais. — Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÕES DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65 do Regulamento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de

1966, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE — nº 11.216-67, resolve:

Nº 129 — Designar Sérgio Baroni, — Escrevente Datilógrafo AF-2047, ponto nº 2.736, matrícula número 1.055.919, para substituir, nos impedimentos eventuais, Américo Francisco de Souza, ocupante da função gratificada 5-F, de Assessor do Chefe do Serviço de Pessoal — SAP, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65 do Regulamento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE nº 11.263-67, resolve:

Nº 130 — Designar Jarbas Anacleto Porto, Médico TC-801.22-B, ponto nº 89, matrícula nº 1.673.032, para substituir, Mário Rutowisch, no cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Clínica de Dermatologia e Sifilografia — SMC-S, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, no período de 2 a 31 de outubro de 1967, por motivo de férias do substituto automático — Edson Augusto de Almeida, Chefe da referida Clínica.

Nº 131 — Designar Isaac Cabbay Médico TC-801.22-B, ponto número 349, matrícula nº 1.792.017, para substituir, Edson Augusto de Almeida, no cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço de Clínica de Dermatologia e Sifilografia — SMC-S, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, no período de 2 a 31 de outubro de 1967, por motivo de férias do referido titular. — Sylvio Moreira da Silva, Diretor.

Relação nº 282-67

PORTARIA Nº 1.666, DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.065, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 72.620-66 e apensos, resolve:

Considerar agregada Maria de Lourdes Guarda de Carvalho, Oficial de Seguros, nível 16-C, matrícula número 1.900.849, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1962, combinado com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, ao Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 1-E, correspondente à função gratificada de Chefe de Gabinete do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS) e conceder sua aposentadoria, nos termos do artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, outubro de 1952. — Tarciso Maia — Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Térmo Aditivo do Trmo de Acóordo celebrado em 18 de novembro de 1965 e registrada pelo Tribunal de Contas da União em 10 de dezembro do mesmo ano, entre o Governno da União e o do Estado do Rio de Janeiro, visando ao estudo, defesa, orientação e fiscalização da caça na referida unidade da Federação, em regime de cooperação. Aos deztois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ses-

senta e sete, presentes no Gabinete do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o General Syvo Pinto da Luz, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, representando o Ministro da Agricultura, Doutor Ivo Arzuza Pereira, e o Doutor Geremias de Mattos Fontes, Governador do Estado, resolveram firmar o presente Térmo Aditivo ao Térmo de Acóordo assinado em 18 de novembro de 1965 e acima particula-

rizado, visando a modificação da sua cláusula quarta.

Primeira — Cláusula Quarta — No corrente ano a contribuição da União, no valor de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), correrá a conta 633 — Contas do Resultado Pendente — 633.9 — Outras Contas de Resultado Pendente — 633.91 — Recursos Agropecuários, no Orçamento do Instituto Brasileiro de De-

envolvimento Florestal (IBDF).

Parágrafo único. A contribuição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no corrente exercício, será de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Segunda — Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Acordo firmado em 18 de novembro de 1965.

Tercera — O presente Termo Aditivo está isento do pagamento de sê-

lo, ex-vi do artigo 50, da Consolidação das Leis (CLT) Imposto do Selo, nos termos do Decreto nº 45.421, de 29 de fevereiro de 1959.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, pelas testemunhas e por mim, Sylvia Pinto Nogueira, Escriturária AF-202.8-A,

com exercício na Seção de Administração, que o lavrei e datilografei.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1967. — *Sylvia Pinto da Luz*. — *Germanias de Mattos Fontes*. — *Edmundo Campelo Costa*. — *Miguel Júlio Varallo*. — *Guilherme Konder Fleitschmann*. — *Alfredo Sarmiento*. — *Sylvia Pinto Nogueira*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 123-67

Rodovia: BR-452-GO
Trecho: Itumbiara — Rio Verde
Obra: Construção de uma ponte em concreto armado com 165m de extensão sobre o Rio Meia Ponte, na BR-452-GO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,30 horas do dia 1 do mês de dezembro de 1967, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.
Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.
2. A proposta e a documentação exigidas, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital número 123-67" o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".
3. Conterá a proposta, em três vias:
 - a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
 - b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedor da concorrência, executará a obra conforme projeto e respectivo cronograma físico-financeiro da execução a ser fornecido pelo D.N.E.R. pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;
 - c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;
 - d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecidas pelo D.N.E.R. (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;
 - e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;
 - f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da

EDITAIS E AVISOS

- Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.
4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
 5. Conterá a documentação:
 - a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
 - b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
 - c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
 - d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho, Previdência Social etc.);
 - e) certificado de capacidade técnica;
 - f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;
 - g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38 parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25.7.55) e se acham em dia com suas obrigações militares;
 - h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27.10.64.
 6. A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada:
 - 1º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;
 - 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h, fica substituída pelo cartão de registro;
 - 3º O requerimento de que trata a alínea "f", deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;
 - 4º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceito, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.
- II — Provas de Capacidade**
6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.
 7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 700 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 165 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.
 8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste edital.
- III — Caução**
9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.
 11. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do D.N.E.R.;
 12. A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.N.E.R.;
 13. É vedada a substituição dos valores caucionados.
- IV — Local e Natureza dos Serviços**
11. Os serviços objeto do presente edital consistem na construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Meia Ponte, com as seguintes características:
 - a) Extensão 165m, constituídos de cinco vãos de 30m e dois balanços de 7,50m nas extremidades. E em tan-

- gente, rampa de 1% e escondida de 20%. Largura total 10m, com pista de rolamento de 8,20m.
- Fundações: São em tubulões (cheios de concreto) com diâmetro de 1,60m e alargados na base. A cravação prevista a ar comprimido.
- V — Instalação de Canteiro**
13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação de canteiro de serviço.
- VI — Condições Técnicas**
14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo.
 15. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital, deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:
 - 15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;
 - 15.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;
 - 15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;
 - 15.4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.
 - 15.5 — Especificação Brasileira E.B. 3-1965
 16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e, estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos contratualmente previstos, ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.
 17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.
 18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua precedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.
 19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.
 20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3" x 3" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interseções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura

de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos, e sinalização de acordo com especificação do D.N.E.R., constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (Des. DCC-8/57).

VII — Prazos

21. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

22. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do D.N.E.R., fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

- a) fato da administração;
b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições para os tubulões e parcelamentos para os demais Elementos da estrutura, a serem estipulados no contrato.

25. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber a critério do Diretor Geral do D.N.E.R., importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas etc., que ocorram durante a execução da obra.

26. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

26-A. No caso de se tornar necessário efetuar sondagens complementares, o D.N.E.R. pagará ao empreiteiro esses serviços de acordo com os seguintes preços irrevoluíveis:

Table with 2 columns: Description and Price (NCR\$). Includes items like Percussão em terra, Instalação, Rotativa até AX em terra, etc.

IX — Valor e Dotação

27. O valor aproximado atribuído nos serviços objeto deste Edital é de NCR\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos), sendo NCR\$ 461.800,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos cruzeiros novos) a preços iniciais e o restante para reajustamento. Dotação F.R.N. de 1967 até NCR\$ 40.000,00.

28. Demonstrada temporariamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o D.N.E.R., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários mantidas as condições do contrato original.

29. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o

contrato se considerará automaticamente dissolvido.

X — Contrato, Multas e Dissolução

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta a disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

31. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

32. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R. ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

33. A critério do D.N.E.R., caberá a resolução de contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

§ 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

§ 2º Ocorrendo resolução, o D.N.E.R. promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º Em caso algum, o D.N.E.R. pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Decreto-lei nº 185 de 24 de fevereiro de 1967.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;
c) verificar a selagem da documentação;
d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considera-se a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas "c" e "d" do artigo 3º do presente edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta mediante requerimento.

38. Os desenhos referidos neste edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras e Artes).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das

formas e escoramentos feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no item 20.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria-Geral do D.N.E.R., para os esclarecimentos necessários.

41. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1967. — Engº Salvan Borborema da Silva Presidente da C.C.S.O.

RODOVIA: BR-452-GO — OBRA: PONTE SOBRE O RIO MEIA PONTE

TRECHO: ITUMBIARA = RIO VERDE

QUADRO DE QUANTIDADES

Anexo: I — Edital nº 123-67

Table with 3 columns: Natureza dos Serviços, Unidade, Quantidade. Includes sections for Infraestrutura, Superestrutura, and Acabamento.

Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 124-67

Rodovia: BR-101-AL. Trecho: Terra Nova — Pôrto Real do Colégio.

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado s/o rio Ipuçá e s/a Estrada de Ferro

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 1 do mês de dezembro de 1967, na sede do DNER, à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único: Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida,

do, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital nº 124-67", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

- a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto e respectivo cronograma físico-financeiro de execução a ser fornecido pelo DNER, pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes do DNER;
c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;
d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários que serão apresen-

tados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas e que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25.7.55) e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.410, de 27.10.64.

1º. A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

2º. Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

3º. Para as firmas regularmente registradas no DNER, a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro;

4º. O requerimento de que trata a alínea f, deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

5º. A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 700 metros ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 130 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação de atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste edital.

III — Caução

A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea i do artigo 5º deste edital;

2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará à firma D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do D.N.E.R.;

2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER;

3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem na construção de um ponte em concreto armado sobre o rio Ipuçá e sobre uma estrada de ferro, com as seguintes características: Extensão 130m, constituídos de seis (6) vãos de 20 m e dois balanços de 5m. E' em tangente e greide de acordo com as cotas do

projeto aprovado. Largura total 10m, com pista de rolamento de 8,20m. Fundações: são em tubulões com diâmetro de 1,50m e alargados na base. A cravação é prevista a ar comprimido.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação de canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital, deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6-1960, pontes class 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas Brasileiras da ABNT.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e, estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificados, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos, contratualmente previstos, ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3" x 3" x 1/4 x 8,20 m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 25cm, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-ródas e guarda-corpos, e sinalização de acordo com o especificado do DNER, constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (Des. DOC-8/57).

VII — Prazos

21. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzen-

tos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

22. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos, determinado por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições para tubulões e parcelamentos para os demais elementos da estrutura.

25. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber a critério do Diretor-Geral do DNER, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbotação, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

26. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

26-A. No caso de se tornar necessário efetuar sondagens complementares, o DNER pagará ao empreiteiro esses serviços de acordo com os seguintes preços irredutíveis:

1.1 Percussão em terra:	NCr\$
a) Instalações	500,00
b) Por metro linear de sondagem	13,80
2.1 Rotativa até 4X em terra:	
a) Instalação	800,00
b) Por metro linear de perfuração em solda	31,80
c) Por metro linear de perfuração em rocha alterada	54,00
d) Por metro linear em rocha	84,00

IX — Valor e Dotação

27. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto desse edital é de NCr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos cruzeiros novos) a preços iniciais e o restante para reajustamento, correndo às despesas à conta de PRN/67, até NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

28. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

29. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

X — Contrato, Multas e Dissolução

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

31. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

32. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

33. A critério do DNER, caberá a resolução de contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

34. No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até à data da dissolução;

35. Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

36. Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

37. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Decreto-lei nº 185, de 24 de fevereiro de 1967

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

38. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

39. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do artigo 3º do presente edital.

XIII — Disposições Gerais

40. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de

anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

41. Os desenhos referidos neste edital, relativos à miniatura da obra serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos

na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no item 20.

43. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria-Geral do DNER, para os esclarecimentos necessários.

44. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1967. — Eng.º *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

RODOVIA: BR-101-AL — OBRA: PONTE SOBRE O RIO IPUCA

E = S/A ESTRADA DE FERRO

TRECHO: TERRA NOVA — PORTO REAL DO COLÉGIO

QUADRO DE QUANTIDADES

Anezo: I — Edital nº 124

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade
Infraestrutura:		
Tubulão pneumático ($\phi = 1,50$)	m	137,30
Alargamento da base	m	23,10
Fôrma c/paramento curvo	m ²	212,80
Fôrma c/paramento plano	m ²	50,40
Aço CA-24 ϕ menor igual 1/2"	Kg	1.140,00
Aço CA-24 ϕ maior 1/2"	Kg	5.305,00
Concreto estrutural	m ³	51,38
Apoio de Neopreme	Kg	123,00
Superestrutura:		
Fôrma	m ²	2.401,80
Aço CA-24 ϕ menor igual 1/2"	Kg	12.045,00
Aço CA-24 ϕ maior 1/2"	Kg	89.947,00
Concreto estrutural	m ³	524,00
Escoramento vertical (h menor 10 m)	m ³	8.750,00
Acabamento:		
Guarda corpo	m	260,00
Concreto de pavimentação	m ³	96,00
Cantoneira	u	2
Dreno de ferro galvanizado	u	50
Revestimento no traço 1:3	m ²	260,00
Pintura de cimento	m ²	1.080,00
Pintura de cal no guarda corpo e guarda roda	m	260,00
Sinalização	verba	—

Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRENCIA PUBLICA

— EDITAL Nº 107-67

Publicado no Diário Oficial de 16.10.67

Rodovia: BR-472-RS. Trecho: Uruguaiana — Itaqui estrada 4.633.

Obra: Projeto e construção de uma ponte em concreto pretendido sobre o arroyo Cruz, com extensão total de 52 metros.

Retificação

No capítulo VI, item 22, onde se lê: ... com 56 cm nos extremos ...;

leia-se: ... com 56 mm nos extremos...

No capítulo VII, item 23, onde se lê: ... papel vegetal com 6 — (cinco) ...; leia-se: ... papel vegetal com 5 (cinco) ...

CONCORRENCIA PUBLICA
EDITAL Nº 108-67

Publicado no Diário Oficial de 12.10.67

Rodovia: BR-101-BA. Trecho: Divisa ES-BA — Itapevi.

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16

Obra: Construção de uma ponte sobre o rio Itanhém.

Retificação

No capítulo I item 3 letra d onde se lê: O.N.E.R. ...; leia-se: O.D.N.E.R. ...

No capítulo VI item 18 onde se lê: ... Os traços dos contratos ...; leia-se: ... Os traços dos concretos...

No capítulo IX item 27 onde se lê: ... NCr\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois cruzeiros novos) ...; leia-se: ... NCr\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros novos) ...

CONCORRENCIA PUBLICA
EDITAL Nº 109-67

Publicado no Diário Oficial de 13.10.67

Rodovia: BR-101-BA. Trecho: Eunápolis — Divisa BA-ES. Obra: Construção da ponte sobre o rio Jucuruçu-Açu.

Retificação

No capítulo I, item 3, letra d, exclua-se: para cada obra.

No capítulo III, item 9 onde se lê: ... NCr\$ 2.300,00 (dois, mil e trezentos cruzeiros novos) ...; leia-se: ... NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos).

No capítulo IV, Local e Natureza dos Serviços, leia-se: 11. Os serviços objeto do presente edital consistem na construção da ponte sobre o rio Jucuruçu-Açu (BR-101-BA) com as seguintes características: Comprimento: 70 m., constituídos de 3 vãos de 20 m. e dois balanços extremos de 5 m. E' em tangente e nível na cota da greide 302,00. Largura total 10 m, com pista de rolamento de 8,20 m, Fundações em tubulões cheios de concreto, com 1,50 m de diâmetro, alargados para 3,00 m.

No capítulo V, item 13, onde se lê: ... NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) ...; leia-se: NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) ... No capítulo IX, item 27, leia-se: 27. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil cruzeiros novos), a preços iniciais e o restante para reajustamento — Dotação FRN-67 — 4.1.1.7.02.01 — item Diversos até o valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

No capítulo XII, item 35, letra f, onde se lê: *livrar* ata ...; leia-se: *lavar* ata ...

No quadro de quantidades onde se lê: VI — Acabamento e serviços complementares.

Leia-se: IV — Acabamento e Serviços complementares

CONCORRENCIA PUBLICA
EDITAL Nº 110-67

Publicado no Diário Oficial de 13.10.67

Rodovia: BR-101-BA. Trecho: Eunápolis — Divisa ES-BA. Obra: Construção de duas pontes sobre os rios Peruipe do Sul e Peruipe do Norte.

Retificação

No capítulo III, item 9, § 2º, onde se lê: E' comprovação ...; leia-se: A comprovação...

No capítulo VI, item 20, onde se lê: ... Des. DCC-8/67. ...; leia-se: ... Des. DCC-8/67.

No capítulo IX, item 28, onde se lê: ... aproximado aos serviços ...; leia-se: ... aproximado atribuído aos serviços ...

No capítulo X, item 31, I, onde se lê: ... NCr\$ 5,00 (quinhentos cruzeiros novos). Leia-se: ... NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

No capítulo XIII, item 40, onde se lê: ... LNER ...; leia-se: DNER... Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1967. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.